



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

DECRETO Nº 021 /2017 de 01 de novembro de 2017.

Designara execução de todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Brás, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

DESIGNA:

Art. 1º A elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São Brás;

Art. 2º -Para os efeitos deste decreto, considera-se saneamento básico um conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:

I - *abastecimento de água potável*: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

II - *esgotamento sanitário*: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

III - *limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos*: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

IV - *drenagem e manejo das águas pluviais urbanas*: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

**Art. 4º** Para fins, este DECRETO ficará em vigor, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico;

**Art. 5º** O Plano Municipal de Saneamento Básico de São Brás, terá como atribuições atividades inclusas dentro do âmbito dos serviços prestados na área de Saneamento Básico, incluindo suas principais modalidades:

§ 1º Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação dos serviços;

§ 2º Divulgar a sociedade informações sobre a prestação dos serviços de saneamento básico que julgarem pertinentes;

§ 3º Apresentar representações técnicas e participar dos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento;

§ 4º Elaborar, deliberar e aprovar seu regimento interno e suas posteriores alterações;

§ 5º Elaborar os contratos de prestação de serviços para este fim, entre outras competências inerentes ao saneamento básico, em conformidade com a sua estrutura.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Brás.

São Brás, Alagoas, 01 de novembro de 2017.

---

Marcos Sandes  
Prefeito do Município de São Brás